

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Medicina Ocupacional para prestação de serviços de elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), levantamento de riscos ambientais, elaboração e/ou atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), atualização do Laudo de Periculosidade (LP), atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), assessoria em SST para atendimento ao eSocial e demais documentos exigidos pela legislação previdenciária e trabalhista vigente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Professor Jamil – GO.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços especializados em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), compreendendo elaboração e atualização de PPP, LTCAT, LP, PGR, assessoria em SST para eSocial e demais documentos obrigatórios previstos na legislação vigente.	Serviço	12 meses

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá:

- 3.1.1. possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- 3.1.2. apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica;
- 3.1.3. executar os serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), legislação previdenciária e normas do eSocial;
- 3.1.4. disponibilizar profissional habilitado para emissão dos laudos e documentos técnicos;
- 3.1.5. prestar suporte técnico durante a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



4.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, observados os limites legais vigentes para dispensa de licitação.

5. PRAZO E LOCAL EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e comprovação de vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Professor Jamil – GO e demais unidades administrativas do Município, quando necessário, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante realização de visitas técnicas, levantamentos ambientais, emissão e atualização de documentos técnicos obrigatórios relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), legislação previdenciária, exigências do eSocial e demais normas aplicáveis.

6.3. A gestão e fiscalização contratual serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Ficam designados:

- Gestora do Contrato: JAQUELINE SOUZA E SILVA
- Fiscal do Contrato: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA

6.5. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos documentos emitidos, atestar notas fiscais e registrar eventuais irregularidades.

6.6. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual e atender prontamente às solicitações da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

A

7.2. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 03.04.04.122.04.2.004.33.90.39 Ficha: 053 Subelemento: 79 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

10.2. Executar os serviços objeto da contratação com estrita observância das especificações técnicas, normas legais, previdenciárias, trabalhistas e Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho – SST;

10.3. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para elaboração, emissão, atualização e assinatura dos documentos técnicos exigidos pela legislação vigente;

10.4. Realizar visitas técnicas, levantamentos ambientais e avaliações necessárias ao correto desenvolvimento dos serviços contratados;

10.5. Elaborar e manter atualizados os documentos técnicos obrigatórios, incluindo PPP, LTCAT, PGR, Laudo de Periculosidade (LP) e demais instrumentos exigidos pelos órgãos competentes;

10.6. – Prestar assessoria técnica referente às obrigações do eSocial relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho;

10.7.– Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela veracidade das informações emitidas nos laudos e documentos;

10.8. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer inconsistências, falhas ou inadequações identificadas nos serviços executados;

10.9. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para entrega dos documentos, relatórios e demais serviços contratados;

IX – Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução contratual;

10.11. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, tributos, encargos sociais, equipamentos, materiais, deslocamentos, hospedagem, combustível, pedágios, alimentação e demais custos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;

- 10.12. Responsabilizar-se pela guarda, sigilo e confidencialidade das informações e documentos disponibilizados pela Administração Municipal;
- 10.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Contratante;
- 10.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- 10.15. Submeter-se à fiscalização da Contratante quanto ao acompanhamento da execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da Contratada, inclusive despesas com transporte, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, tributos, taxas, equipamentos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. obrigações da contratante:
- 11.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.1.2. fornecer as informações necessárias à execução contratual;
- 11.1.2. efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- 11.1.3. designar gestor e fiscal do contrato.

12- RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento será realizado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** após entrega mensal dos serviços;
- **Recebimento definitivo:** após análise técnica e atesto do fiscal.

12.2. Em caso de inconformidades, os serviços deverão ser corrigidos sem ônus à Administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução dos serviços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A



15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Professor Jamil – GO, 27 de maio de 2026.

Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração

Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Póder executivo